

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 734

Aprova o Plano de Aplicação de Capital do Município de Monte-Alegre de Minas para o período de 1968 a 1970 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

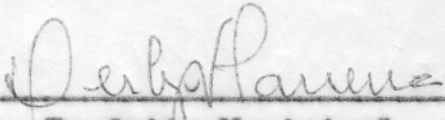
Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação de Capital, no total de NCr\$ 799.329,53 (setecentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros novos e cinquenta e três centavos) a que se refere o Decreto nº 207, de 30 de dezembro de 1967, do Poder Executivo, correspondente às despesas de capital discriminadas no referido Plano de Aplicação de Capital para o período de 1968 a 1970, que acompanha esta Lei.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

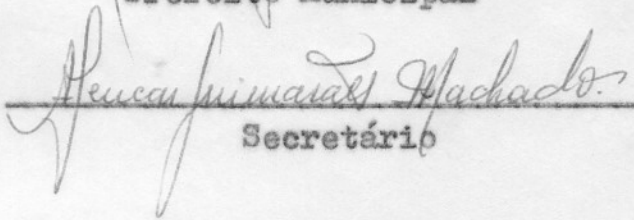
Art. 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei são contados a partir de 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 25 de novembro de 1968.



Prefeito Municipal



Secretário

*to bancar
para arquivo*

25/11/68

QUT